

*Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*

(Inciso IV Letra h da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS)

**PARECER Nº.....**

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Município de Campinas do Sul/RS atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas pelo conselho, de forma sucinta e objetiva, mediante a análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de **2023** o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 53/06 e 1063/2020, as Leis Federais nº 14.113/20 e nº 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**I - RELATÓRIO:**

- A Senhora Secretária Municipal de Educação foi convocada para a reunião do conselho realizada dia 28 de março de 2024, às 8 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Secretaria, aonde prestou esclarecimentos sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 33, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.113/20).
- Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais do FUNDEB foram encaminhados ao Conselho, na forma determinada pelo § 1º, inc. I art. 33 da Lei nº 14.113/20.
- Durante o exercício analisado, não foram realizados processos de licitações e contratações com obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB (art. 33, § 1º, inc III da Lei nº 14.113/20).
- Examinando a folha de pagamento dos servidores lotados na educação, verificamos o cumprimento da determinação Constitucional (Emenda 108/2020) e arts. 25 e 26 da Lei nº 14.113/20, em especial na aplicação da parcela dos 70% do FUNDEB com remuneração dos profissionais do Magistério, em atendimento do que dispõe o art. 26, §1, da lei supramencionada.
- Não foram celebrados convênios ou repasse de valores, servidores ou bens à entidades educacionais privadas. (art. 213 da CF; 77 da Lei 9.394/96 e art. 6º e 36 (da Lei 14.113/20).
- Não foram aplicados recursos do FUNDEB em obras, serviços e transporte escolar (art. 33, § único, inc. IV, "a" e "b" da Lei 14.113/20).

- Não foram adquiridos serviços, contratados ou mantidos com recursos do FUNDEB, conforme (art. 33, § único, inc. IV, "c" da Lei 14.113/20 c/c com os artigos 70 e 71 da Lei 9.394/96).
- Os registros em relação ao censo escolar e a proposta orçamentária, foram acompanhados conforme por este Conselho (art. 30, da Lei 14.113/20).
- Verificamos a aplicação dos recursos federais e o desenvolvimento de ações referentes aos programas PNATE e PNAE, bem como a utilização dos demais recursos vinculados (art. 33, § 2 da Lei 14.113/20), onde os mesmos atenderam sua finalidade.

#### **– RECEITAS DO FUNDEB:**

As receitas transferidas ao município à Título de Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB, foram:

Saldo Disponível Inicial em 01/01/2023	845,67
Receitas do Fundeb até 31/12/2023	2.972.021,85
Juros Aplicações Recursos Fundeb	10.737,44
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.983.604,96</b>

#### **– DESPESAS DO FUNDEB:**

As despesas com os recursos provenientes do FUNDEB foram realizadas no atendimento dos seguintes objetivos, dentro da Educação Fundamental e Infantil:

Aplicação	Valor R\$	%
<b>Pagamento dos Profissionais do Magistério (mínimo 70%)</b>	<b>R\$ 2.298.425,80</b>	<b>77,04%</b>
Educação Fundamental	R\$ 1.638.810,30	54,93%
Educação Infantil	R\$ 659.615,50	22,11%
<b>Outras Despesas (30%)</b>	<b>R\$ 651.074,79</b>	<b>21,82%</b>
Educação Fundamental	R\$ 651.074,79	21,82%
Educação Infantil	R\$ -	0,00%
<b>Subtotal – empenhado</b>	<b>R\$ 2.949.500,59</b>	<b>98,86%</b>
<b>Saldo disponível Fundeb em 31/12/2023</b>	<b>R\$ 34.104,37</b>	<b>1,14%</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 2.983.604,96</b>	<b>100,00%</b>

O Percentual é em relação aos valores totais da receita do Fundeb.

Base de Cálculo: Foi utilizado das receitas do Fundeb no exercício 2023, o valor de **R\$ 2.972.021,85**, acrescido dos rendimentos financeiros no valor de **R\$ 10.737,44** e saldo anterior de **R\$ 845,67**. Das despesas com o Fundeb foram pagas **R\$ 2.949.500,59**, restando saldo bancário em 31/12/2023 de **R\$ 34.104,37**.

Os dispêndios realizados com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atenderam plenamente a legislação, **na remuneração dos profissionais do magistério**, de percentual superior ao limite mínimo estabelecido.

## – CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB:

No exercício de 2023, o município de Campinas do Sul participou dos recursos na formação do Fundeb, na seguinte ordem:

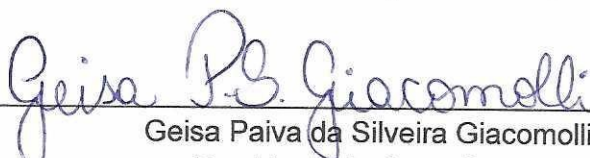
Contribuição do Município ao Fundeb	R\$ 5.321.225,22	100%
Retorno de Receitas do Fundeb	R\$ 2.972.021,85	55,85%
Perdas com o Fundeb	R\$ 2.349.203,37	44,15%

Toda a documentação referente aos demonstrativos de movimentação dos recursos do FUNDEB está arquivada junto à contadoria Municipal, para as devidas verificações, sendo que mensalmente foram publicados os resumos de aplicação e controle, com demonstrativos das receitas, despesas ao Fundeb e o detalhamento dos dispêndios realizados com os recursos recebidos.

## **II - CONCLUSÃO:**

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela lei em vigor, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do **FUNDEB, do MDE** e demais recursos aplicados na Educação pelo Município de **Campinas do Sul/RS**, desta forma emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos vinculados à Educação no exercício de 2023.



Campinas do Sul, 28 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Geisa Paiva da Silveira Giacomolli  
Presidente do Conselho  
Representante Professores de Educação Básica de Ensino



### **Membros.:**

- **Poder Executivo Municipal:**

Titular: Clenir Cardoso   
Suplente: Carla Della Latta

Titular: Elisabete Kaspari   
Suplente: Gilberto Antônio Bernardi Júnior 

- **Professores de Educação Básica de Ensino:**

Titular: Geisa Paiva da Silveira Giacomolli - Presidente   
Suplente: Cristina da Silva Baldissera 

- **Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Angélica Ceccato *Angélica Ceccato*  
Suplente: Clarice Lemes *Clarice Lemes*

- **Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas:**

Titular: Marli Sandra Paggi *Marli Paggi*  
Suplente: Daniela Fátima Guisolfi *Daniela Guisolfi*

- **Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Priscila Cunha de Oliveira Barbacovi *Priscila C. Barbacovi*  
Suplente: Carina Peruzzo Sartori

Titular: Lucélia Biazus Cima *Lucélia Biazus Cima*  
Suplente: Adriana Santolin Bertella *Adriana Santolin Bertella*

- **Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista:**

Titular: Erick Eduardo Pedott  
Suplente: Michel Della Latta Mass

Titular: Suelen Muller  
Suplente: Leticia Portela Sadoski

- **Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Eliane Ivete Lira Gomes  
Suplente: Neiva Pessini Albrecht *Neiva Pessini Albrecht*

- **Conselho Tutelar:**

Titular: Sandra Maria Pezenatto Dorigon *Sandra M. A. Dorigon*  
Suplente: Ivani Mariussi

- **SIFESMUCS – Sindicato dos Funcionários Públicos de Campinas do Sul**

Titular: Marilene Baccin Coppini *Marilene Baccin Coppini*  
Suplente: Cristiane Valério *Cristiane Valério*

- **Núcleo Cultural:**

Titular: Tereza Cristina Xavier Motta – Vice Presidente *Tereza Cristina Xavier Motta*  
Suplente: Roseli Bertotti Giacomolli

*Roseli Bertotti Giacomolli*